



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20190135

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.783.561/0001-70, estabelecida à TV RAIMUNDO LUCIO G DE MEDEIROS, SAO SEBASTIAO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO PIRES VIEGAS, residente na TRV. BENJAMIN CONSTANT, Prainha-PA, portador do(a) CPF 638.559.412-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-250312 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
020996	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	24,500
122,50				
020998	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLT - Marca.: TR	UNIDADE	7,00	39,500
276,50				
	AMONTINA			
021001	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	24,000
240,00				
021010	BOMBA SUBMERSA 1,0CV - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	975,000
1.950,00				
021011	BOMBA SUBMERSA 2,0CV - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	1.595,000
3.190,00				
021016	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - Marca.: KALA	PAR	5,00	55,000
275,00				
021017	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 - Marca.: KALA	PAR	5,00	55,000
275,00				
021018	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 - Marca.: KALA	PAR	5,00	63,000
315,00				
021021	FITA DUPLA FACE - Marca.: KALA	ROLO	30,00	13,000
390,00				
021022	LUVA DE PROTEÇÃO - Marca.: WORKER	PAR	10,00	8,000
80,00				
021025	TALABARTE DE NYLON - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	61,500
123,00				
021027	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	100,00	14,000
1.400,00				
	para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 15kg.			
021028	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	100,00	19,500
1.950,00				
	grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 15kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021029	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO - Marca.: ARGENTINA	UNIDADE	60,00	6,000
360,00				
021030	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 2	UNIDADE	70,00	14,000
980,00				
	0° - Marca.: BRASILIT			
021031	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20° - Marca.	UNIDADE	80,00	15,500
1.240,00				
	: BRASILIT			
021032	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA	METRO QUADRADO	100,00	25,000
2.500,00				
	PEÇA - Marca.: ROCHA FORTE			
021033	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA	METRO QUADRADO	100,00	26,000
2.600,00				
	PEÇA - Marca.: ROCHA FORTE			
021035	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO - M	QUILO	80,00	8,400
672,00				
	arca.: PLASTEMASSA			
021036	TELHA CERÂMICA, ESTILO COLONIAL, FRANCESA - Marca.: MILHEIRO		1,00	1.490,000
1.490,00				
	ARGENTINA			
	milheiro com 1.000 telhas em cada			
021037	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX1,83M - Marca.: BRASILI	UNIDADE	50,00	20,000
1.000,00				
021038	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	150,00	18,900
2.835,00				
021039	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS - Marca.: ARGENTINA	MILHEIRO	14,00	550,000
7.700,00				
021040	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.	SACO	250,00	36,000
9.000,00				
	: POTI			
021058	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	16,000
160,00				
021059	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	13,00	34,000
442,00				
021060	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	15,00	48,000
720,00				
021061	CADEADO 80MM - Marca.: PADO	UNIDADE	14,00	67,000
938,00				
021062	CARRINHO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	119,000
952,00				
021065	CHAVE DE FENDA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	28,000
224,00				
021071	COLHER DE PEDREIRO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	24,000
120,00				
021077	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	14,500
435,00				
021078	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	15,000
375,00				
021079	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	7,500
112,50				
021080	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	10,00	68,000
680,00				
021081	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	8,00	21,000
168,00				
021082	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	21,000
315,00				
021083	FERRO DE COVA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	18,500
148,00				
021084	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL, ROLO COM 270M - M	UNIDADE	30,00	130,000
3.900,00				
	arca.: WORKER			
021085	LAMINA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA STHIL ITC - Marca.	UNIDADE	8,00	25,000
200,00				
	: TRAMONTINA			
021087	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA - Marc	UNIDADE	25,00	7,500
187,50				
	a.: KEF			
021088	MARRETA 5KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	44,000
220,00				
021090	MARTELO MÉDIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	25,000
375,00				
021091	PÁ BICO DE PATO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	34,500
345,00				
021095	PORTA CADEADO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	39,000
312,00				
021097	SERRA PARA FERRO - Marca.: TRAMONTINA	PACOTE	5,00	29,500
147,50				
021098	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	39,000
312,00				
021100	TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	27,000
270,00				
021102	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	18,000
360,00				
021104	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS - Mar	PAR	40,00	46,000
1.840,00				
	ca.: LIEGE			
021105	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS - Mar	PAR	15,00	46,000
690,00				
	ca.: LIEGE			
021107	CAMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	19,000
190,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021108	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 40 DENTES, FINA - Marca.: S	UNIDADE	30,00	84,000
2.520,00	THIL			
021126	MAQUINA DE CORTAR MADEIRA E CERÂMICA, MAQUITA, 110V. - Marca.: BOCHI	UNIDADE	3,00	340,000
1.020,00	MOTO PODADOR, ASTE LONGA, STHIL HT 75 - Marca.: STHI	UNIDADE	2,00	1.040,000
021127	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	24,000
2.080,00	PULVERIZADOR COSTAL, 20 LITROS - Marca.: STHIL	UNIDADE	8,00	245,000
021128	ROÇADEIRA STHIL, 220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	1.900,000
240,00	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: MELORE	QUILO	10,00	13,000
021129	DOBRADIÇA 2 « " - Marca.: SILVANA	PAR	15,00	11,500
1.960,00	DOBRADIÇA 2,5" - Marca.: SILVANA	PAR	10,00	11,500
021130	DOBRADIÇA 2" - Marca.: SILVANA	PAR	15,00	9,500
021133	DOBRADIÇA 3" - Marca.: SILVANA	PAR	20,00	14,500
130,00	DOBRADIÇA 4" - Marca.: SILVANA	PAR	20,00	14,500
021147	FECHADURA COM TRINCO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	43,000
172,50	FECHADURA ESTILO COLONIAL - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	75,000
021148	FECHADURA SIMPLES - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	24,000
115,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 50, 60, 80, 100, 120, 180 E 200 - Marca.: 3M	QUILO	70,00	10,000
142,50	PREGO, TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6") - Marca.: GERDA	QUILO	15,00	20,000
021149	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: GERDAU	QUILO	30,00	49,000
021150	TRELIÇA PARA COLUNA, C/12M, 3/16" - Marca.: SINOB	VARA	40,00	64,000
290,00	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, « " - Marca.: SINOB	VARA	40,00	23,000
021153	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, - " - Marca.: SINOB	VARA	40,00	31,000
290,00	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: SIN	VARA	50,00	37,000
021157	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, -" - Marca.: SINOB	VARA	30,00	32,000
860,00	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16" - Marca.: SINOB	VARA	20,00	38,000
021158	ASSENTAMENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DURIM	UNIDADE	10,00	86,000
021159	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	VARA	10,00	44,000
021166	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 6" HIDRÁULICO - Marca.: K	VARA	20,00	14,500
021169	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 «" - Marca.: KRONA	VARA	20,00	34,500
021202	CHUVEIRO PVC, 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	22,000
700,00	FITA TEFLON VEDA ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	6,300
021203	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX - Marca.: DURIM	UNIDADE	10,00	86,000
021207	PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	21,000
021208	RAIO SIFONADO REDONDO - Marca.: DURIM	UNIDADE	15,00	17,900
021209	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO - Marca.: CEL	UNIDADE	8,00	55,000
021210	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: DURIM	UNIDADE	15,00	10,000
021211	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIM	UNIDADE	10,00	9,900
021212	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: CELITE	UNIDADE	8,00	119,000
021213	CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO - Marca.: VERBRAS	QUILO	50,00	11,900
021214	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L - Marca.: VERBRAS	GALÃO	20,00	30,000
021215	PINCEL PARA PINTOR GRANDE - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	8,950
021216	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	6,950
021217	SOLVENTE PARA TINTA - Marca.: ANJO	UNIDADE	30,00	9,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



297,00				
021396	TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR -	BALDE	30,00	125,000
3.750,00				
	Marca.: VERBRAS			
021397	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EX	BALDE	20,00	125,000
2.500,00				
	TERIOR - Marca.: VERBRAS			
021398	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA, P/PISO, 18 LITROS - Mar	BALDE	20,00	128,000
2.560,00				
	ca.: VERBRAS			
021399	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO - M	GALÃO	15,00	48,000
720,00				
	arca.: VERBRAS			
021403	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, LATA 900ML - Marca.: VERB	LATA	30,00	28,000
840,00				
021413	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS - Ma	UNIDADE	2,00	275,000
550,00				
	rca.: FORTLEVE			
021414	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS - Ma	UNIDADE	2,00	640,000
1.280,00				
	rca.: FORTLEVE			
021420	CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: MAIS PVC	PEÇA	50,00	19,000
950,00				
021422	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	50,00	19,000
950,00				
021424	VIDRO LISO - Marca.: MGM	UNIDADE	10,00	50,000
500,00				
021836	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	4,900
73,50				
021864	DOBRADIÇA 3' - Marca.: SILVANA	PAR	20,00	13,800
276,00				

VALOR GLOBAL R\$ 103.805,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 103.805,75 (cento e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-250312 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-250312, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-250312.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019, atividades:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0011.2.040.0000 Manutenção da Casa de Apoio
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-250312, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO RICARDO CORREA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 03 de Maio de 2019

PAULO RICARDO CORREA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
CNPJ 18.783.561/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____